EDITAL Nº 001/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)

Sumário

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS. 1
2. INSCRIÇÃO NO CONCURSO. 4
3. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA. 8
4. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA. 10
5. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. 14
6. INVESTIGAÇÃO SOCIAL. 16
7. ANÁLISE DE EXAMES DE SAÚDE. 18
8. CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL. 19
9. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS. 20
10. NOMEAÇÃO, POSSE E ESTÁGIO PROBATÓRIO. 23
11. DISPOSIÇÕES FINAIS. 25
ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES. 26
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. 26
ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO. 28

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O Município de Parnaíba, Estado do Piauí, torna público o presente Edital de Concurso Público para o provimento de 25 (vinte e cinco) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva (CR) para 75 (setenta e cinco) candidatos, no cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, observadas as disposições deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável, conforme o quadro a seguir, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar Municipal nº 010/2017, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 053/2021.

CARGO	Ampla Concorrência	Feminino	Pessoas com Deficiência	Cadastro Reserva	Total
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	18	5	2	75	100

1.2. A remuneração inicial do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL é composta pelo vencimento-base e pelas vantagens pecuniárias de caráter permanente discriminadas no quadro a seguir, sem prejuízo de outras vantagens previstas na legislação municipal, devidas na forma e nas condições nela estabelecidas:

RUBRICA	PERCENTUAL	VALOR
VENCIMENTO-BASE (*Lei Municipal nº 1.989/2003*)	-	R$ 1.864,15
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO POLICIAL (*Lei Municipal nº 2.681/2012*)	150% do vencimento base	R$ 2.796,23
GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA (*Lei Municipal nº 1.989/2003*)	40% do vencimento base	R$ 745,66
REMUNERAÇÃO INICIAL	**-**	**R$ 5.406,04**

1.2.1. O servidor cumprirá jornada em regime de turnos de 6 (seis) horas, em plantões de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 48 (quarenta e oito) horas de descanso ou em escala mista, a critério do Comando da Guarda Civil Municipal, podendo ser convocado para atividades especiais a qualquer tempo, observados os limites da carga horária legal (Lei Municipal nº 1.989/2003, arts. 29 a 31).

1.2.2. O servidor estará sujeito a regime de trabalho em turnos ou em escala de revezamento, inclusive em período noturno, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser convocado para atividades especiais a qualquer tempo, nos termos dos arts. 29 a 31 da Lei Municipal nº 1.989/2003.

1.2.3. Além da remuneração inicial, o servidor fará jus às vantagens pecuniárias previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnaíba e na legislação municipal aplicável, concedidas somente quando preenchidos os respectivos requisitos legais e sem integrar a remuneração inicial do cargo, a exemplo do adicional noturno de 20% (vinte por cento), devido exclusivamente pelas horas de trabalho prestadas em período noturno, e da gratificação por tempo de serviço, observando-se igualmente a legislação municipal quanto às progressões funcionais (Constituição Federal, art. 7º, inciso IX, c/c art. 39, § 3º; Lei Municipal nº 1.366/1992; Lei Municipal nº 1.872/2002, art. 4º, § 1º; Lei Municipal nº 1.989/2003, art. 28).

1.3. O concurso público será realizado em três fases, compreendendo Prova Objetiva, Avaliações Complementares e Curso de Formação Profissional, conforme as disposições deste Edital e as datas previstas no ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO, observada a seguinte estrutura:

ETAPAS	CARÁTER	QUANTIDADE
Prova objetiva com 50 questões de 5 alternativas	Eliminatório e classificatório	Todos os candidatos com inscrição homologada
Etapas Complementares (Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica, Investigação Social e Análise de Exames de Saúde)	Eliminatório	200 candidatos
Curso de Formação Profissional	Eliminatório	100 candidato

1.4. A execução de todas as etapas do concurso ficará a cargo do Instituto Igeduc (CNPJ nº 23.418.768/0001-85), que disponibilizará o e-mail concursos@igeduc.org.br como canal oficial de comunicação com os candidatos.

1.5. A fiscalização e o acompanhamento do concurso público serão realizados pela Comissão Organizadora designada pelo Município de Parnaíba, instituída por meio da Portaria Municipal nº 710/2025, de 15 de dezembro de 2025, ou por ato posterior que a altere ou substitua, competindo-lhe o acompanhamento administrativo do certame, observadas as disposições legais e editalícias.

1.5.1. Em observância ao art. 3º, inciso I, alínea "c", da Resolução TCE/PI nº 23/2016, os membros da Comissão Organizadora e os profissionais responsáveis pela elaboração e avaliação das provas deverão declarar-se impedidos ou suspeitos sempre que houver circunstâncias capazes de comprometer sua imparcialidade, em razão de interesse direto ou indireto relacionado ao certame, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa. Os membros da Comissão não terão acesso prévio às provas, questões, gabaritos, espelhos de correção, resultados ou quaisquer informações sigilosas relativas ao concurso antes de sua divulgação oficial, sendo-lhes igualmente vedado estabelecer ou modificar, unilateralmente, critérios, regras ou procedimentos distintos daqueles previstos neste Edital e em seus atos complementares.

1.6. É vedado à Comissão Organizadora, aos servidores do Município e a quaisquer pessoas não autorizadas o acesso prévio ou privilegiado às provas, questões, gabaritos, resultados e demais informações sigilosas do concurso público.

1.7. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da homologação de seu resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

1.8. Compete à Prefeitura Municipal de Parnaíba a homologação do resultado definitivo do concurso público, a convocação e a nomeação dos candidatos aprovados, bem como a verificação dos requisitos legais para a posse e o exercício do cargo.

1.9. O cronograma de execução, as normas e as demais disposições deste Edital poderão ser alterados ou retificados, mediante ato oficial devidamente autorizado pela Administração Municipal e divulgado pelo Instituto IGEDUC, observados

os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o interesse público, com a identificação das alterações realizadas.

1.10. As informações, os comunicados, os resultados e as convocações referentes às etapas do concurso público serão divulgados no site oficial do Instituto IGEDUC e, quando aplicável, na Área do Candidato, sem prejuízo das publicações oficiais de competência do Município de Parnaíba.

1.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar regularmente as publicações oficiais referentes ao concurso público, não cabendo alegação de desconhecimento das informações, orientações, convocações ou alterações devidamente divulgadas.

1.12. O candidato deverá cumprir integralmente as disposições deste Edital, observar as orientações da banca organizadora, agir com urbanidade e boa-fé e abster-se de qualquer conduta fraudulenta ou incompatível com a regularidade do certame.

1.13. Será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto em todas as etapas presenciais do concurso público, observadas as disposições específicas deste Edital, sob pena de impedimento de participação na respectiva etapa e consequente eliminação.

1.14. O Instituto IGEDUC poderá realizar registros fotográficos, gravações audiovisuais e procedimentos de segurança, incluindo inspeção visual, verificação de objetos pessoais e utilização de detectores de metais, observadas as disposições legais aplicáveis, com o objetivo de garantir a segurança, a lisura, a transparência e a integridade do certame.

1.15. A denominação do cargo, os requisitos de ingresso, as atribuições, a carga horária, o vencimento-base e o quantitativo de vagas observarão a legislação municipal vigente, conforme especificado neste Edital e em seus anexos.

1.16. A reserva mínima para candidatos PCD (**vagas “PCD”**) será de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, incluídas as que vierem a ser providas a partir do cadastro de reserva, considerando-se a 5ª vaga como destinada prioritariamente a **candidatos PCD**, quando houver. Assim, a ordem de provimento das vagas de PCD, na posse, obedecerá a seguinte ordem: 5ª, 21ª, 41ª, 61ª etc.

1.17. Em cumprimento ao art. 8º-A da Lei Complementar Municipal nº 010/2017, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 053/2021, serão destinadas a candidatas do sexo feminino, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste concurso público (vagas “FEM”), percentual que será observado também no provimento das vagas preenchidas a partir do cadastro de reserva.

1.17.1. As candidatas concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência e, quando for o caso, às vagas reservadas a pessoas com deficiência, de acordo com sua classificação.

1.17.2. As candidatas classificadas dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computadas para o preenchimento das vagas destinadas às mulheres.

1.17.3. Não havendo candidatas aprovadas em número suficiente para as vagas destinadas às mulheres, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

1.18. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos: ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

1.19. A segunda fase do concurso público para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL compreenderá a realização de Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica, Análise de Exames de Saúde e Investigação Social, todas de caráter eliminatório. Para essa fase, serão convocados os candidatos habilitados na Prova Objetiva, observada a ordem de classificação e os critérios de desempate estabelecidos neste Edital, até o limite de 2 (duas) vezes o número total de vagas imediatas e de cadastro de reserva, correspondente a 200 (duzentos) candidatos, respeitadas as regras aplicáveis às vagas reservadas. Os candidatos empatados na última posição do limite de convocação serão todos convocados.

ETAPAS COMPLEMENTARES	Ampla Concorrência	Feminino	Pessoas com Deficiência	Total
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	144	40	16	200

1.20. O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório, será destinado aos candidatos aprovados nas fases anteriores, observada a ordem de classificação, com previsão de até 100 (cem) candidatos, correspondente ao total de vagas imediatas e de cadastro de reserva, conforme a capacidade estabelecida no Contrato Administrativo nº 2317/2026. O curso terá carga horária total de 200 (duzentas) horas, observará a matriz curricular de referência da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), com adequações à realidade do Município, e será executado nos termos da legislação aplicável, sendo desenvolvido pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Parnaíba ou pelo Comando da Guarda Civil de outro Município, através de convênio (Lei Municipal nº 1.989/2003, art. 3º).

CURSO DE FORMAÇÃO	Ampla Concorrência	Feminino	Pessoas com Deficiência	Total
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	72	20	8	100

1.21. Fica proibido, durante a realização da Prova Objetiva, do Teste de Aptidão Física, da Avaliação Psicológica e das atividades presenciais do Curso de Formação Profissional, portar ou utilizar aparelhos celulares, relógios digitais, equipamentos eletrônicos ou quaisquer dispositivos que possibilitem comunicação, troca ou armazenamento de dados, filmagem, fotografia, recepção de informações externas, acesso à internet ou transmissão de dados, ressalvadas as situações expressamente autorizadas pela organização do certame.

1.22. Fica igualmente proibida a realização de filmagens, fotografias ou gravações de imagem e/ou áudio de profissionais, colaboradores, fiscais, examinadores ou quaisquer membros vinculados ao Instituto IGEDUC, sem prévia e expressa autorização da organização do concurso, ressalvadas as hipóteses legalmente asseguradas.

1.23. O presente concurso público rege-se pela Constituição Federal; pela Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); pela Lei Municipal nº 1.615/1997; pela Lei Municipal nº 1.872/2002; pela Lei Municipal nº 1.989/2003; pela Lei Complementar Municipal nº 023/2013; pela Lei Complementar Municipal nº 010/2017, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares Municipais nº 014/2017, nº 020/2018, nº 053/2021 e nº 096/2025; pela Lei Municipal nº 2.743/2013 (isenção e desconto da taxa de inscrição); pela Lei Municipal nº 3.480/2019 (questões de conhecimentos regionais da cidade de Parnaíba); pela Lei Municipal nº 1.366/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnaíba), no que couber; e pelas demais normas pertinentes (Lei Municipal nº 2.743/2013, art. 4º; Lei Municipal nº 3.480/2019, arts. 1º e 2º; Lei Complementar Municipal nº 096/2025, arts. 1º e 2º).

2. INSCRIÇÃO NO CONCURSO.

2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1.1. A inscrição no concurso público será realizada exclusivamente pela internet, por meio do formulário de inscrição disponível na Área do Candidato do Instituto IGEDUC, no endereço eletrônico oficial do certame: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/.

2.1.2. **O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL SERÁ DE R$ 155,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).**

2.1.3. **No ato da inscrição, o candidato deverá:**

2.1.3.1. Preencher corretamente todos os dados solicitados;

2.1.3.2. Selecionar o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL;

2.1.3.3. Anexar foto recente, para fins de identificação e segurança do certame.

2.1.4. A Prova Objetiva e as demais etapas presenciais do concurso público serão realizadas, preferencialmente, no Município de Parnaíba, Estado do Piauí, podendo, excepcionalmente, ocorrer em municípios limítrofes ou próximos, caso seja constatada, mediante avaliação técnica do Instituto IGEDUC, a insuficiência de locais adequados para sua regular execução, mediante divulgação prévia aos candidatos.

2.1.5. O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de dados incorretos, incompletos ou desatualizados.

2.1.6. Não será admitida inscrição condicional, extemporânea ou realizada por meio diverso do previsto neste Edital.

2.1.7. Com a efetivação da inscrição, o candidato declara ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

2.1.8. O Instituto Igeduc não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas técnicas de responsabilidade do candidato, tais como problemas de conexão, equipamentos, navegadores ou congestionamento de rede.

2.1.9. **Pagamento da Taxa e Confirmação da Inscrição:**

2.1.9.1. Após o preenchimento do formulário de inscrição, será disponibilizado boleto bancário, com opção de pagamento por código de barras ou PIX (QR Code).

2.1.9.2. O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente até a data de vencimento do boleto, não sendo aceitos pagamentos fora do prazo, ainda que por reemissão.

2.1.9.3. Não serão aceitos pagamentos por depósito, transferência bancária, dinheiro, nem qualquer meio diverso do previsto neste Edital.

2.1.9.4. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros ou para outros concursos.

2.1.9.5. Será considerada confirmada a inscrição cujo pagamento da taxa seja identificado pela instituição bancária ou cujo pedido de isenção tenha sido deferido.

2.1.9.6. O candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição e do pagamento da taxa por meio da Área do Candidato.

2.1.9.7. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo local, data e horário da prova objetiva, será disponibilizado na Área do Candidato, na data prevista no cronograma.

2.2. INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

2.2.1. Conceito e Condições:

2.2.1.1. Para os fins do presente concurso público, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.

2.2.1.2. **O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a PCD deverá:**

2.2.1.2.1. Assinalar essa opção no formulário de inscrição;

2.2.1.2.2. Informar o CID da deficiência;

2.2.1.2.3. Anexar laudo médico ou documento oficial equivalente, no ato da inscrição.

2.2.1.3. A não apresentação da documentação comprobatória no prazo e forma estabelecidos implicará o enquadramento do candidato exclusivamente na ampla concorrência.

2.2.1.4. O laudo médico deverá ser legível e conter identificação do profissional emissor, com assinatura, carimbo e número de registro no conselho competente.

2.2.1.5. Os candidatos PCD participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário, local e nota mínima exigida.

2.2.1.6. A nomeação dos candidatos PCD observará a ordem de classificação, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas.

2.2.1.7. Na hipótese de não haver candidato PCD habilitado para ocupar vaga reservada, esta poderá ser preenchida por candidato da ampla concorrência, conforme a ordem geral de classificação.

2.3. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.3.1. REQUISITOS:

2.3.1.1. Poderá solicitar isenção integral ou desconto de 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das hipóteses previstas neste Edital, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.743, de 22 de abril de 2013.

2.3.1.2. Poderá requerer a isenção integral da taxa de inscrição o candidato que:

2.3.1.3. pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, conforme previsto neste Edital;

2.3.1.4. estiver desempregado e em estado de necessidade econômica, nos termos da Lei Municipal nº 2.743/2013.

2.3.1.5. Para fins da Lei Municipal nº 2.743/2013, considera-se em estado de necessidade o candidato cuja situação econômica e financeira não permita o pagamento da taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

2.3.1.6. A condição de necessidade econômica deverá ser demonstrada mediante Declaração de Hipossuficiência Econômica e comprovação de, pelo menos, uma das seguintes situações:

2.3.1.7. participação em programa social do Governo Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.1.8. consumo residencial mensal de água de até 10 m³ (dez metros cúbicos), na condição de tarifa mínima;

2.3.1.9. consumo residencial mensal de energia elétrica de até 30 kWh (trinta quilowatts-hora), na condição de tarifa mínima;

2.3.1.10. renda familiar mensal per capita não superior a R$ 80,00 (oitenta reais).

2.3.1.11. Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.743/2013, poderá requerer desconto de 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição o candidato cuja renda familiar mensal total, devidamente comprovada, seja igual ou inferior a um salário mínimo nacional.

2.3.1.12. Os benefícios previstos neste Edital não são cumulativos, prevalecendo a isenção integral quando comprovado o preenchimento de seus requisitos.

2.3.2. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO OU DO DESCONTO:

2.3.2.1. A solicitação de isenção integral ou desconto da taxa de inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio da Área do Candidato, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

2.3.2.2. Para requerer o benefício, o candidato deverá preencher o formulário próprio, selecionar a modalidade pretendida e anexar a documentação comprobatória correspondente.

2.3.2.3. A documentação deverá ser apresentada de forma legível, completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos para a modalidade solicitada.

2.3.2.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODAS AS MODALIDADES:

2.3.2.4.1. O candidato deverá apresentar:

2.3.2.4.2. Formulário de Requerimento de Isenção ou Desconto da Taxa de Inscrição, devidamente preenchido;

2.3.2.4.3. documento oficial de identificação com fotografia e número do CPF;

2.3.2.4.4. comprovante de residência emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação.

2.3.3. DA ISENÇÃO PARA CANDIDATO INSCRITO NO CADÚNICO E INTEGRANTE DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA:

2.3.3.1. Além da documentação comum, o candidato deverá apresentar:

2.3.3.2. comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), contendo o Número de Identificação Social (NIS);

2.3.3.3. documento comprobatório da condição de hipossuficiência econômica, a exemplo de comprovante de renda familiar, conta de água ou energia elétrica ou comprovante de recebimento de benefício social;

2.3.3.4. declaração de próprio punho, devidamente assinada, sob as penas da lei, informando o atendimento aos requisitos da isenção, contendo nome completo, número do documento de identificação, CPF, endereço residencial e cargo pretendido.

2.3.3.5. A concessão da isenção ficará condicionada à comprovação dos requisitos previstos neste Edital, podendo o Instituto IGEDUC consultar os registros oficiais do CadÚnico para verificação das informações prestadas.

2.3.4. DA ISENÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO EM ESTADO DE NECESSIDADE:

2.3.4.1. O candidato que requerer a isenção na condição de desempregado, nos termos da Lei Municipal nº 2.743/2013, deverá apresentar, além da documentação comum:

2.3.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, contendo os dados de identificação e os registros necessários à comprovação da situação de desemprego, ou documento oficial dotado de fé pública, caso não possua CTPS;

2.3.4.3. Declaração de Hipossuficiência Econômica, devidamente assinada, informando a situação de desemprego e a impossibilidade de pagamento da taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou familiar;

2.3.4.4. documento comprobatório de, pelo menos, uma das condições de necessidade econômica estabelecidas na seção de requisitos.

2.3.4.5. Para comprovação da participação em programa social, será aceito documento oficial que demonstre a participação do candidato em programa social federal, estadual ou municipal.

2.3.4.6. Para comprovação das condições relativas ao consumo residencial de água ou energia elétrica, serão aceitas faturas que demonstrem o atendimento aos limites legalmente estabelecidos.

2.3.4.7. Para comprovação da condição relativa à renda familiar per capita, o candidato deverá apresentar declaração de composição e renda familiar, acompanhada de documentos comprobatórios dos rendimentos informados.

2.3.4.8. A apresentação da documentação prevista anteriormente não afasta a necessidade de comprovação da situação de desemprego, requisito indispensável à concessão da isenção prevista na Lei Municipal nº 2.743/2013.

2.3.5. DO DESCONTO DE 50% PARA CANDIDATO DE BAIXA RENDA:

2.3.5.1. O candidato que requerer o desconto de 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.743/2013, deverá apresentar, além da documentação comum:

2.3.5.2. declaração de composição e renda familiar, devidamente assinada, contendo a identificação dos integrantes da família e a renda mensal total;

2.3.5.3. documentos comprobatórios da renda familiar, tais como contracheques, comprovantes de benefícios previdenciários ou assistenciais, CTPS, extratos oficiais de rendimentos ou outros documentos idôneos.

2.3.5.4. A concessão do desconto ficará condicionada à comprovação de renda familiar mensal total igual ou inferior a um salário mínimo nacional vigente.

2.3.5.5. O candidato que tiver o pedido deferido deverá efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, mediante documento de arrecadação disponibilizado na Área do Candidato, no prazo estabelecido no cronograma.

2.3.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO OU DESCONTO:

2.3.6.1. A ausência, insuficiência, ilegibilidade, incorreção ou intempestividade da documentação exigida implicará o indeferimento do pedido, ressalvadas as hipóteses de saneamento expressamente admitidas neste Edital ou na legislação aplicável.

2.3.6.2. Não será admitida a complementação ou substituição da documentação após o encerramento do período estabelecido para solicitação do benefício, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

2.3.6.3. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se, em caso de falsidade ou fraude, às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.3.6.4. O Instituto IGEDUC poderá realizar diligências e consultas a órgãos e bases oficiais para verificação da autenticidade dos documentos e das informações declaradas.

2.3.6.5. A concessão da isenção ou do desconto terá validade exclusivamente para o presente concurso público.

2.3.7. DA ANÁLISE E DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO OU DESCONTO:

2.3.7.1. O resultado preliminar dos pedidos de isenção e desconto será divulgado individualmente na Área do Candidato, conforme as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

2.3.7.2. O candidato cujo pedido de isenção ou desconto for indeferido poderá interpor recurso administrativo no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

2.3.7.3. O resultado definitivo dos pedidos de isenção e desconto, bem como as respectivas respostas aos recursos, será disponibilizado individualmente na Área do Candidato.

2.3.7.4. O candidato que tiver o pedido de isenção integral deferido ficará dispensado do pagamento da taxa de inscrição.

2.3.7.5. O candidato que tiver o pedido de desconto deferido deverá efetuar o pagamento do valor reduzido da taxa de inscrição, no prazo estabelecido no cronograma.

2.3.7.6. O candidato cujo pedido de isenção ou desconto for indeferido deverá efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição, no prazo estabelecido no cronograma, sob pena de não ter sua inscrição efetivada no certame.

2.3.7.7. A ausência de pagamento do valor devido, quando exigível, impedirá a confirmação da inscrição no concurso público.

2.4. ATENDIMENTO ESPECIAL:

2.4.1.1. Solicitação:

2.4.1.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários.

2.4.1.1.2. A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo CID, justificativa técnica e identificação do profissional emissor, ressalvados os casos de Transtorno do Espectro Autista, cujo laudo possui validade indeterminada.

2.4.1.1.3. O simples envio do laudo, sem a solicitação formal no formulário de inscrição, não garante a concessão do atendimento especial.

2.4.1.1.4. Os pedidos serão analisados segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.4.1.1.5. Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados conforme o cronograma, cabendo recurso.

2.4.1.1.6. As opções de atendimento especial são as descritas na tabela abaixo:

ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	TRANSCRITOR	LEDOR
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	MOBÍLIA ADAPTADA	INTÉRPRETE DE LIBRAS	TEMPO ADICIONAL

2.4.2. **Amamentação:**

2.4.2.1. A candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses deverá indicar essa condição no ato da inscrição.

2.4.2.2. No dia da prova, deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante adulto responsável pela guarda.

2.4.2.3. A candidata lactante poderá amamentar, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, sendo o tempo despendido compensado ao final da prova, em igual período, nos termos da Lei Federal nº 13.872/2019.

2.4.3. **Nome Social:**

2.4.3.1. O candidato transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social, nos termos da legislação vigente, mediante indicação no formulário de inscrição.

2.4.3.2. As publicações oficiais ocorrerão com base nos dados constantes no registro civil informado no ato da inscrição.

3. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA.

3.1. **ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA:**

3.1.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada na data prevista no cronograma do concurso, no local e horário informados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.1.2. A prova objetiva abrangerá **exclusivamente os conteúdos programáticos previstos neste Edital**, observadas as **quantidades de questões por disciplina**, conforme especificado no **ANEXO II**. As disciplinas que compõem a prova objetiva serão organizadas em **dois grupos distintos**, a saber: **Grupo de Conhecimentos Gerais** e **Grupo de Conhecimentos Específicos**, sendo **explicitada no ANEXO II a quantidade de questões correspondente a cada disciplina integrante de cada um desses grupos**.

3.1.3. A prova objetiva será constituída de **50 (cinquenta) questões de múltipla escolha**, cada uma com **05 (cinco) alternativas**, das quais **apenas uma será considerada correta**, abrangendo disciplinas integrantes dos **grupos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos**, observadas as quantidades de questões estabelecidas no **ANEXO II**, bem como os **limites definidos na tabela abaixo**:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	NOTA MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	1,5	15
INFORMÁTICA	3	1	3
RACIOCÍNIO LÓGICO	3	1	3
CONHECIMENTOS REGIONAIS DE PARNAÍBA	4	1	4
CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS	15	2,5	37,5
CÓDIGO PENAL	15	2,5	37,5
TOTAL	**50**	**-**	**100**

3.1.4. **SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE OBTIVER PONTUAÇÃO TOTAL INFERIOR A 60 (SESSENTA) PONTOS NA PROVA OBJETIVA.**

3.1.5. As questões poderão envolver textos, gráficos, imagens ou situações-problema relacionadas às atribuições do cargo.

3.1.6. Será considerado correto o item cuja alternativa esteja de acordo com o gabarito definitivo, definido após a apreciação dos recursos, sem prejuízo de leitura óptica do cartão resposta de cada candidato.

3.2. GABARITOS E RECURSOS:

3.2.1. O gabarito preliminar será divulgado após a aplicação da prova, no prazo previsto no Anexo III.

3.2.2. A interposição de recurso administrativo contra o gabarito preliminar deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, no prazo peremptório estabelecido no cronograma oficial, mediante formulário específico disponível na Área do Candidato no endereço eletrônico https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/; outrossim, em observância ao princípio da especificidade e sob pena de indeferimento liminar, cada insurgência deverá ser protocolada individualmente, versando estritamente sobre uma única questão.

3.2.3. Recursos inconsistentes, ofensivos ou identificados serão indeferidos.

3.2.4. A publicação do gabarito definitivo dar-se-á após a devida apreciação e julgamento das insurgências interpostas, sendo a decisão relativa a cada recurso disponibilizada de forma individualizada e restrita na Área do Candidato; outrossim, resguarda-se aos demais interessados a faculdade de consultar o teor das respostas atinentes a questões não contestadas por si, mediante requisição específica a ser enviada ao endereço eletrônico concursos@igeduc.org.br.

3.2.5. Questões anuladas terão a pontuação atribuída a todos os candidatos.

3.3. HORÁRIOS E ACESSO AO LOCAL DE PROVA:

3.3.1.1. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

3.3.1.2. Após o fechamento dos portões, não será permitido o ingresso de candidatos ou acompanhantes, nem a entrega de qualquer material.

3.3.1.3. O candidato realizará a prova exclusivamente no prédio, sala e horário indicados no CCI.

3.3.1.4. O candidato que se retirar definitivamente do local de prova não poderá retornar, sob nenhuma hipótese.

3.3.1.5. Os horários previstos para a realização da prova são os seguintes:

ABERTURA DOS PORTÕES:	FECHAMENTO DOS PORTÕES:	INÍCIO DAS PROVAS:	SAÍDA SEM CADERNO DE QUESTÕES:	SAÍDA COM CADERNO DE QUESTÕES:	TÉRMINO DAS PROVAS:	DURAÇÃO DAS PROVAS:
7 horas	7 horas e 45 minutos	8 horas	11 horas e 30 minutos	11 horas e 45 minutos	12 horas	4 horas

3.3.1.6. **O candidato que descumprir qualquer horário estabelecido neste edital, sem prévia e expressa autorização da Coordenação de Aplicação da Prova, será eliminado do certame, não sendo admitida qualquer justificativa posterior.**

3.4. MATERIAL OBRIGATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO:

3.4.1.1. O candidato deverá portar, exclusivamente:

3.4.1.2. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;

3.4.1.3. Documento oficial de identificação com foto, original, atual e legível.

3.4.1.4. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação, entre outros previstos em lei: RG, CNH com foto, CTPS, passaporte, carteiras profissionais reconhecidas por lei.

3.4.1.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, cópias, protocolos ou documentos apresentados exclusivamente em meio digital.

3.4.1.6. Em caso de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência, emitido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo submetido à identificação especial.

3.5. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

3.5.1.1. O caderno de questões será entregue lacrado e somente poderá ser aberto após autorização do fiscal de sala.

3.5.1.2. É vedado manusear o caderno de questões antes da autorização oficial, sob pena de eliminação.

3.5.1.3. O candidato deverá conferir o material recebido e comunicar imediatamente ao fiscal qualquer irregularidade.

3.5.1.4. É proibido aos fiscais prestar esclarecimentos sobre o conteúdo das questões.

3.6. CARTÃO-RESPOSTA:

3.6.1.1. O cartão-resposta é o único documento válido para correção da prova.

3.6.1.2. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, sem rasuras, e assinar o cartão no local indicado.

3.6.1.3. Não será fornecido cartão-resposta substituto por erro do candidato.

3.6.1.4. Marcações indevidas, rasuras ou dupla marcação resultarão na anulação da questão para o candidato.

3.7. PERMANÊNCIA E SAÍDA DA SALA:

3.7.1.1. O candidato somente poderá ausentar-se da sala com autorização e acompanhamento de fiscal.

3.7.1.2. A saída definitiva da sala somente será permitida nos últimos 30 (trinta) minutos finais da prova, mediante a entrega do cartão-resposta e assinatura da ata.

3.7.1.3. O caderno de questões poderá ser levado apenas nos últimos 15 (quinze) minutos finais da prova.

3.7.1.4. Os três últimos candidatos deverão deixar a sala simultaneamente.

3.8. SEGURANÇA DO CERTAME:

3.8.1.1. O Instituto Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura do concurso, incluindo inspeções, uso de detector de metais, registros fotográficos e filmagens.

3.8.1.2. O candidato poderá ser submetido à identificação datiloscópica e vistoria de pertences a qualquer momento.

3.8.1.3. Não será disponibilizado local ou invólucro para guarda de objetos pessoais ou eletrônicos.

3.9. CONDUTAS PROIBIDAS (ELIMINAÇÃO):

3.9.1.1. **Será eliminado o candidato que, entre outras condutas:**

3.9.1.1.1. Portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou de comunicação, ainda que desligados;

3.9.1.1.2. Comunicar-se com outros candidatos;

3.9.1.1.3. Utilizar materiais não autorizados;

3.9.1.1.4. Recusar-se à fiscalização ou ao uso do detector de metais;

3.9.1.1.5. Perturbar a ordem ou adotar comportamento inadequado;

3.9.1.1.6. Utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa do concurso.

3.9.1.2. O descumprimento das normas deste Edital caracteriza tentativa de fraude e implicará eliminação.

3.9.1.3. A utilização ou divulgação indevida de conteúdo sigiloso do concurso sujeita o infrator às penalidades previstas no Código Penal.

3.10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.10.1. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação.

3.10.2. O Instituto Igeduc e o Município de Parnaíba (PI) não se responsabilizam por materiais, cursos ou publicações não oficiais.

4. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) tem caráter eliminatório e destina-se a avaliar se o candidato possui condições físicas mínimas compatíveis com as atribuições do cargo.

4.1.2. O TAF será composto por 04 (quatro) testes obrigatórios, realizados conforme critérios definidos neste edital.

4.1.3. O IGEDUC poderá realizar o TAF em mais de uma data, organizando os candidatos por turmas, bem como aplicar os testes em locais, dias e horários distintos, previamente divulgados.

4.1.4. O candidato será considerado:

4.1.4.1. APTO: se atingir o desempenho mínimo exigido em todos os testes;

4.1.4.2. INAPTO: se não atingir o índice mínimo em qualquer teste ou descumprir as regras;

4.1.4.3. FALTOSO: se não comparecer na data, horário ou local convocados.

4.1.4.4. Cada teste será realizado uma única vez, não sendo permitida repetição ou segunda chamada.

4.2. CONVOCAÇÃO, COMPARECIMENTO E IDENTIFICAÇÃO:

4.2.1. Estarão habilitados a participar do Teste de Aptidão Física os candidatos aprovados na Prova Objetiva, observado o limite de convocação estabelecido no item 1.19, observada a ordem de classificação, os critérios de desempate e as disposições relativas às vagas reservadas estabelecidas neste Edital.

4.2.2. O candidato deverá comparecer ao TAF na data, horário e local informados na convocação oficial, disponível no site do IGEDUC.

4.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

4.2.4. Para acesso ao local do TAF, o candidato deverá portar:

4.2.4.1. documento oficial de identidade original com foto;

4.2.4.2. atestado médico válido;

4.2.4.3. vestimenta e calçado adequados à prática esportiva.

4.2.5. Em caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, será aceita a apresentação de Boletim de Ocorrência emitido há no máximo 90 dias, com identificação especial.

4.2.6. O candidato somente poderá realizar o TAF no local e horário designados, sendo vedada qualquer alteração.

4.3. ATESTADO MÉDICO:

4.3.1. A participação no TAF está condicionada à entrega de atestado médico, original ou cópia autenticada, que:

4.3.1.1. declare expressamente que o candidato está apto para realizar atividades físicas;

4.3.1.2. tenha sido emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do TAF;

4.3.1.3. contenha assinatura, nome legível, CRM e carimbo ou certificação digital do médico.

4.3.2. Será aceito atestado digital impresso, desde que contenha assinatura eletrônica válida e código de autenticação.

4.3.3. O atestado deverá ser entregue no momento da identificação e ficará retido, não sendo aceita entrega posterior.

4.3.4. A ausência ou irregularidade do atestado implicará eliminação imediata do candidato.

4.4. EXECUÇÃO DO TAF:

4.4.1. O TAF será aplicado por comissão designada pelo IGEDUC, composta por profissionais habilitados.

4.4.2. O candidato deverá realizar os testes na ordem definida pela coordenação, sem possibilidade de escolha ou recusa.

4.4.3. Todos os testes serão filmados e fotografados para fins de controle. A recusa em ser registrado implicará eliminação.

4.4.4. A contagem de tempo, distância ou repetições será exclusiva da banca examinadora.

4.4.5. O aquecimento e alongamento são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4.6. É proibida a presença de acompanhantes e o uso de **aparelhos eletrônicos**, sendo permitido apenas material para hidratação.

4.4.7. O candidato deverá assinar a lista de presença e não poderá deixar o local sem autorização da banca.

4.5. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.5.1. Alterações fisiológicas ou psicológicas temporárias não ensejam tratamento diferenciado ou nova oportunidade.

4.5.2. À candidata gestante ou em puerpério será concedido novo agendamento do TAF, entre 60 e 120 dias após o término da gestação, mediante apresentação de atestado médico específico.

4.5.3. A candidata que optar por realizar o TAF durante a gestação deverá apresentar atestado médico autorizando expressamente a prática dos exercícios.

4.5.4. Aos candidatos com deficiência (PCD) será assegurada a possibilidade de adaptação razoável do Teste de Aptidão Física (TAF), mediante solicitação fundamentada e apresentação de documentação médica comprobatória, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015. Os pedidos serão analisados individualmente pela Banca Organizadora, com apoio de equipe técnica especializada, considerando as características da deficiência, a natureza dos exercícios e as exigências físicas indispensáveis ao exercício do cargo. As adaptações poderão compreender ajustes nos procedimentos de execução, nos parâmetros de avaliação ou a utilização de recursos assistivos, desde que preservada a finalidade da avaliação e assegurados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia. Eventuais equipamentos, materiais ou recursos adicionais necessários à realização dos testes deverão ser providenciados e apresentados pelo próprio candidato, mediante comunicação prévia ao Instituto IGEDUC, ficando sua utilização condicionada à análise e autorização da Banca Organizadora.

4.5.4.1. Serão indeferidos os pedidos de adaptação do Teste de Aptidão Física (TAF) que impliquem a redução dos índices mínimos de desempenho estabelecidos neste Edital para os candidatos com deficiência (PCD). As adaptações deverão limitar-se aos procedimentos de execução dos exercícios, à utilização de recursos ou equipamentos auxiliares ou a outras condições que não alterem os índices mínimos de repetições, tempo ou distância previstos para os candidatos com deficiência (PCD).

4.6. RESULTADOS E RECURSOS:

4.6.1. O resultado preliminar do TAF será divulgado conforme cronograma oficial.

4.6.2. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, exclusivamente pela área do candidato.

4.6.3. O resultado definitivo será publicado no site oficial do IGEDUC.

4.7. DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF:

4.7.1. Teste de Barra Fixa:

4.7.1.1. Barra Fixa Dinâmica – Sexo Masculino e PCD:

4.7.1.1.1. O teste consiste na execução do maior número possível de flexões completas na barra fixa, conforme técnica a seguir: o candidato deverá iniciar em suspensão completa na barra fixa, com pegada livre (pronada ou supinada) e braços totalmente estendidos, elevando o corpo por meio da flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem uso de impulso, balanço ou auxílio externo, retornando à posição inicial; será contabilizada como válida apenas a repetição realizada com amplitude completa e técnica adequada.

4.7.1.1.2. Será considerado APTO o candidato que atingir o número mínimo de repetições previsto em tabela específica.

4.7.1.1.3. Serão consideradas inválidas as execuções realizadas em desacordo com a técnica, bem como aquelas com uso de impulso, apoio, auxílio ou movimentos proibidos.

4.7.1.2. Os parâmetros do teste de Barra Fixa – Sexo Masculino são:

SEXO MASCULINO AMPLA	SEXO MASCULINO PCD
04 (quatro) repetições em até 1 (um) minuto	03 (três) repetições em até 1 (um) minuto

4.7.1.3. Barra Fixa Estática – Sexo Feminino e PCD:

4.7.1.3.1. O teste consiste na permanência em suspensão na barra fixa, com pegada livre (pronada ou supinada), braços flexionados e queixo acima do nível da barra, sem apoio, impulso ou balanço, pelo tempo mínimo exigido, sendo computado apenas o período em que a posição for mantida com técnica adequada.

4.7.1.3.2. O cronômetro será acionado no momento da retirada do apoio pela candidata, iniciando-se a contagem do tempo, e será interrompido quando houver descumprimento das regras de execução ou no instante em que for atingido o tempo mínimo exigido para o teste.

4.7.1.3.3. Será considerada APTA a candidata que atingir o tempo mínimo estabelecido em tabela específica.

4.7.1.3.4. Os parâmetros do teste de Barra Fixa – Sexo Feminino são:

SEXO FEMININO AMPLA	SEXO FEMININO PCD

08 (oito) segundos	06 (seis) segundos

4.7.2. **Teste de Flexão Abdominal:**

4.7.3. O teste terá duração de 01 (um) minuto, sendo permitido realizar o maior número possível de repetições corretas.

4.7.4. Serão computadas somente as repetições executadas de forma integral e conforme a técnica prevista, de acordo com a modalidade optada pelo candidato, dentre as seguintes opções:

4.7.4.1. **Abdominal supra com apoio:** o candidato deverá iniciar em posição de decúbito dorsal, com joelhos flexionados, pés apoiados no solo e mãos em posição fixa (na nuca, cruzadas ao peito ou braços estendidos). Deverá elevar o tronco até atingir aproximadamente 90° em relação ao solo, de modo que os cotovelos toquem ou ultrapassem os joelhos ou coxas, retornando em seguida à posição inicial, de forma contínua e controlada, sem uso de impulso ou auxílio externo, sendo consideradas apenas as repetições com amplitude completa;

4.7.4.2. **Abdominal remador:** o candidato deverá iniciar em posição de decúbito dorsal, com corpo totalmente estendido e braços acima da cabeça. Ao comando, deverá realizar a flexão simultânea do tronco e dos membros inferiores, aproximando o peito das coxas e os braços dos pés, formando um "V" com o corpo, retornando à posição inicial de forma contínua e controlada, sem uso de impulso ou auxílio externo, sendo computadas apenas as repetições realizadas com amplitude completa.

4.7.5. Será considerado APTO o candidato que atingir o número mínimo de repetições estabelecido em tabela específica.

4.7.6. Os parâmetros para o teste de Flexão Abdominal são:

SEXO MASCULINO AC	SEXO MASCULINO PCD	SEXO FEMININO AC	SEXO FEMININO PCD
30 (trinta) flexões em até 1 (um) minuto	25 (vinte e cinco) flexões em até 1 (um) minuto	20 (vinte) flexões em até 1 (um) minuto	15 (quinze) flexões em até 1 (um) minuto

4.7.7. **Teste de Flexão de Braços no Solo (Apoio de Frente):**

4.7.8. Finalidade: avaliar a força e a resistência muscular dos membros superiores e verificar a capacidade funcional do(a) candidato(a), especialmente quanto à musculatura peitoral, tríceps e estabilizadores do tronco.

4.7.9. Posição Inicial:

4.7.9.1. Decúbito ventral (barriga voltada para o solo).

4.7.9.2. Mãos apoiadas no solo, alinhadas à largura dos ombros.

4.7.9.3. Braços completamente estendidos.

4.7.9.4. Corpo alinhado (cabeça, tronco e membros inferiores).

4.7.9.5. Pés unidos ou levemente afastados, conforme orientação da banca.

4.7.9.6. As candidatas do sexo feminino poderão realizar o teste de flexão de braço na modalidade adaptada, com apoio em seis pontos, sendo estes: mãos, joelhos e pés.

4.7.10. Execução:

4.7.10.1. Flexionar os cotovelos até aproximadamente 90° (noventa graus).

4.7.10.2. Retornar à posição inicial com extensão completa dos braços.

4.7.10.3. Realizar movimentos contínuos, sem pausas prolongadas.

4.7.11. Critérios de Avaliação:

4.7.11.1. Serão contabilizadas apenas as repetições executadas corretamente.

4.7.11.2. Não serão consideradas válidas as repetições com execução incompleta ou desalinhamento corporal.

4.7.12. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que atingir o índice mínimo estabelecido abaixo:

SEXO MASCULINO AC	SEXO MASCULINO PCD	SEXO FEMININO AC	SEXO FEMININO PCD

20 (vinte) flexões em até 1 (um) minuto	18 (dezoito) flexões em até 1 (um) minuto	14 (quatorze) flexões em até 1 (um) minuto	12 (doze) flexões em até 1 (um) minuto

4.7.13. **Teste de Velocidade e Agilidade – Shuttle Run:**

4.7.13.1. O teste consiste em corrida de ir e vir, com transporte de blocos, em percurso de 9,14 metros, conforme metodologia a seguir: o candidato deverá percorrer, no menor tempo possível, a distância estabelecida em ida e volta entre duas linhas paralelas previamente demarcadas, transportando os objetos indicados conforme as regras do teste, realizando as mudanças de direção de forma contínua, sem derrubar os objetos ou descumprir o percurso definido, sendo o tempo cronometrado desde o sinal de início até a conclusão integral da tarefa, e considerado válido apenas se executado com técnica adequada e em conformidade com as normas estabelecidas em edital.

4.7.13.2. O tempo será cronometrado pela banca examinadora.

4.7.13.3. A tentativa será considerada nula em caso de execução incorreta, ajuda externa ou descumprimento das regras.

4.7.13.4. Será considerado APTO o candidato que atingir o tempo máximo previsto em tabela específica.

4.7.14. Os parâmetros para o teste de Velocidade e Agilidade – Shuttle Run são:

SEXO MASCULINO AC	SEXO MASCULINO PCD	SEXO FEMININO AC	SEXO FEMININO PCD
4 (quatro) percursos de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) em até 18 (dezoito) segundos	4 (quatro) percursos de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) em até 20 (vinte) segundos	4 (quatro) percursos de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) em até 22 (vinte e dois) segundos	4 (quatro) percursos de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) em até 24 (vinte e quatro) segundos

5. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1.1. A Avaliação Psicológica tem caráter eliminatório e tem por finalidade verificar a adequação do perfil psicológico do candidato às atribuições, responsabilidades e competências exigidas para o cargo de Guarda Civil Municipal.

5.1.2. Estarão habilitados a participar da Avaliação Psicológica os candidatos aprovados e considerados APTOS nas etapas anteriores do concurso, observada a ordem de classificação e os critérios de desempate estabelecidos neste Edital, respeitado o limite de convocação estabelecido no item 1.19.

5.1.3.

5.1.4. A avaliação será realizada mediante aplicação de testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), bem como anamnese, em conformidade com a Resolução CFP nº 31/2022, ou norma que venha a substitui-la.

5.1.5. Os requisitos psicológicos serão definidos previamente, com base na análise das atribuições do cargo, considerando:

5.1.5.1. características de personalidade;

5.1.5.2. capacidade intelectual;

5.1.5.3. habilidades específicas;

5.1.5.4. identificação de características incompatíveis com o exercício da função.

5.1.6. A Avaliação Psicológica será aplicada de forma coletiva, por meio de instrumentos objetivos e padronizados.

5.1.7. A banca examinadora será composta por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

5.1.8. A etapa observará o disposto no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do CFP vigentes.

5.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

5.2.1. O candidato será considerado:

5.2.1.1. APTO: se apresentar perfil psicológico compatível com os requisitos do cargo;

5.2.1.2. INAPTO: se apresentar características incompatíveis ou não atender aos requisitos exigidos;

5.2.1.3. FALTOSO: se não comparecer à avaliação, no local, data e horário convocados.

5.2.2. A inaptidão não implica, necessariamente, incapacidade intelectual ou transtorno psicológico, limitando-se à inadequação ao perfil exigido para o cargo.

5.2.3. O candidato considerado INAPTO ou FALTOSO será eliminado do concurso.

5.2.4. Os parâmetros para a Avaliação Psicológica são:

CARACTERÍSTICAS	DEFINIÇÃO (GUARDA CIVIL MUNICIPAL)	PARÂMETROS
Controle emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que NÃO interfiram em seu comportamento.	Igual ou superior ao resultado médio
Agressividade	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.	Igual ou inferior ao resultado médio
Neuroticismo	Capacidade de manter o nível de ajustamento emocional, sendo capaz de controlar as emoções.	Igual ou inferior ao resultado médio
Impulsividade	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que NÃO pode ser contida pelo indivíduo.	Igual ou inferior ao resultado médio
Inteligência	Grau de inteligência dentro do parâmetro mínimo esperado, compreendendo a capacidade de raciocinar logicamente, apreender e reestruturar conceitos.	Percentil igual ou maior a 25
Atenção	Capacidade de atentar-se às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Percentil igual ou maior a 25

5.3. CARACTERÍSTICAS PSICOLÓGICAS INCOMPATÍVEIS:

5.3.1. São consideradas incompatíveis com o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, dentre outras apuradas tecnicamente:

5.3.1.1. baixo fator de inteligência geral;

5.3.1.2. baixa capacidade de atenção e concentração;

5.3.1.3. depressão;

5.3.1.4. ansiedade elevada e insegurança;

5.3.1.5. instabilidade emocional;

5.3.1.6. irritabilidade acentuada;

5.3.1.7. vulnerabilidade emocional.

5.4. CONVOCAÇÃO, COMPARECIMENTO E IDENTIFICAÇÃO:

5.4.1. O candidato deverá comparecer ao local da Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 45 minutos, portando:

5.4.1.1. documento oficial de identidade original com foto;

5.4.1.2. caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente.

5.4.2. Em caso de perda, roubo ou furto do documento, será aceita a apresentação de Boletim de Ocorrência emitido há no máximo 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

5.4.3. Não será permitido o ingresso após o horário fixado, nem a realização da avaliação fora do local, data ou horário estabelecidos.

5.4.4. Antes do ingresso na sala, o candidato será submetido a procedimento de identificação civil.

5.5. **MEDIDAS DE SEGURANÇA:**

5.5.1. Aplicam-se à Avaliação Psicológica, no que couber, as mesmas regras de segurança previstas para as provas presenciais.

5.5.2. É proibido portar aparelhos eletrônicos ou de comunicação, ainda que desligados, sob pena de eliminação.

5.5.3. Os objetos pessoais deverão ser deixados em local indicado pela equipe do IGEDUC, sendo permitido apenas material para hidratação.

5.6. **RESULTADO:**

5.6.1. O resultado da Avaliação Psicológica será obtido a partir da análise conjunta, qualitativa e quantitativa de todos os instrumentos aplicados.

5.6.2. A publicação do resultado preliminar listará apenas os candidatos considerados APTOS.

5.6.3. A condição de INAPTO será informada individualmente, por meio da Área do Candidato.

5.7. **ENTREVISTA DEVOLUTIVA:**

5.7.1. O candidato considerado INAPTO poderá solicitar Entrevista Devolutiva, de caráter exclusivamente informativo.

5.7.2. A entrevista será realizada de forma telepresencial, conforme cronograma e convocação, por psicólogo designado pelo IGEDUC.

5.7.3. O candidato poderá ser acompanhado por psicólogo de sua confiança, às suas expensas, mediante comprovação de registro no CRP.

5.7.4. É vedada qualquer gravação, reprodução ou retirada de materiais técnicos, sob pena de eliminação.

5.8. **RECURSOS:**

5.8.1. Após a Entrevista Devolutiva, o candidato poderá interpor 1 (um) único recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.8.2. O recurso será analisado por banca recursal independente, composta por psicólogos que não participaram da avaliação inicial.

5.8.3. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Psicológica serão divulgados conforme cronograma oficial, no site do IGEDUC.

6. INVESTIGAÇÃO SOCIAL.

6.1. **FINALIDADE E NATUREZA:**

6.1.1. A Investigação Social tem caráter eliminatório e destina-se à verificação da idoneidade moral e da conduta social do candidato, considerando sua vida pregressa e atual, a fim de aferir a compatibilidade com as atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal de Parnaíba (PI).

6.1.2. Estarão habilitados a participar da Investigação Social os candidatos aprovados e considerados APTOS nas etapas anteriores, dentre aqueles convocados para a segunda fase do concurso, observado o limite de convocação estabelecido no item 1.19, a ordem de classificação e os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

6.2. **DOCUMENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO:**

6.2.1. A investigação será realizada com base nas **certidões oficiais** emitidas por órgãos policiais, judiciais e de investigação, que deverão ser **emitidas e encaminhadas pelo próprio candidato**, por meio de formulário eletrônico específico disponível na Área do Candidato.

6.2.2. As certidões oficiais exigidas nesta etapa, que deverão abranger as esferas criminais Estadual e Federal, em 1º e 2º graus de jurisdição, são as seguintes (Lei Complementar Municipal nº 010/2017, art. 8º-B, VI, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 053/2021):

Nº	CERTIDÃO / DOCUMENTO	ÓRGÃO / LINK

1	Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal	https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
2	Certidão Unificada da Justiça Federal - Criminal	https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao
3	Certidão Unificada da Justiça Federal - Cível	https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao
4	Certidão Unificada da Justiça Federal - Para fins eleitorais	https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao
5	Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil	Polícia Civil do seu estado
6	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do seu estado	Tribunal de Justiça do seu estado (site ou presencialmente)
7	Certidão Cível de Processos eletrônicos do Tribunal de Justiça do seu estado	Tribunal de Justiça do seu estado (site ou presencialmente)
8	Declaração pessoal de processos judiciais ou outras ocorrências	Declaração feita pelo próprio candidato, em formato livre, legível e nítida, onde constam informações detalhadas sobre qualquer processo judicial, infração, crime ou outra condição que alterou o resultado de qualquer das certidões acima.

6.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato:

6.2.3.1. providenciar a emissão das certidões exigidas, por meio presencial ou eletrônico;

6.2.3.2. acompanhar eventuais alterações, substituições ou descontinuidade das certidões pelos órgãos emissores, comunicando o fato ao IGEDUC.

6.2.4. As certidões deverão ter **data de emissão de até 10 (dez) dias** anteriores ao envio ao IGEDUC.

6.3. **VERIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

6.3.1. O Instituto IGEDUC, a Comissão do Concurso e o Município de Parnaíba poderão, a qualquer tempo:

6.3.1.1. consultar órgãos de investigação, entidades policiais, o Poder Judiciário e demais bases oficiais de dados;

6.3.1.2. utilizar informações da Administração Municipal para verificar eventual penalização administrativa, investigação em curso ou envolvimento em atos ilícitos.

6.3.2. Constatada a existência de registros relevantes, será assegurado ao candidato o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, podendo a informação fundamentar a declaração de inaptidão.

6.4. **RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO:**

6.4.1. O resultado da Investigação Social classificará o candidato como **APTO** ou **INAPTO**, com indicação do motivo da inaptidão, quando houver.

6.4.2. Será considerado **APTO** o candidato cujas certidões apresentem resultado **negativo**, “nada consta” ou equivalente.

6.4.3. Será considerado **INAPTO** o candidato que:

6.4.3.1. deixar de apresentar qualquer das certidões exigidas;

6.4.3.2. apresentar certidão positiva sem a devida justificativa;

6.4.3.3. possuir condenação criminal, inclusive por crime contra a Administração Pública ou por qualquer outro crime previsto na legislação brasileira;

6.5. **PUBLICAÇÃO E RECURSOS:**

6.5.1. A publicação dos resultados preliminar e definitivo da Investigação Social divulgará **apenas os candidatos considerados APTOS**, no endereço eletrônico oficial do IGEDUC.

6.5.2. O motivo da inaptidão será disponibilizado **individualmente e de forma privativa** na Área do Candidato.

6.5.3. Será assegurado ao candidato considerado **INAPTO** o direito de interpor recurso, no prazo de **3 (três) dias**, por meio do formulário eletrônico disponível na Área do Candidato.

6.6. **DISPOSIÇÃO FINAL:**

6.6.1. O resultado da Investigação Social nesta etapa não impede que o Município de Parnaíba realize nova investigação ou solicite informações adicionais e atualizadas por ocasião da convocação para posse.

7. ANÁLISE DE EXAMES DE SAÚDE.

7.1. **FINALIDADE E DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1.1. A Análise de Exames de Saúde tem caráter **eliminatório** e visa verificar, por meio da documentação médica apresentada pelo candidato, a existência de **condições clínicas incapacitantes** para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.

7.1.2. Estarão habilitados a participar da Análise de Exames de Saúde os candidatos aprovados e considerados APTOS nas etapas anteriores, dentre aqueles convocados para a segunda fase do concurso, observado o limite de convocação estabelecido no item 1.19, a ordem de classificação e os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

7.1.3. A avaliação será realizada pelo IGEDUC, com base na análise conjunta dos exames laboratoriais, complementares e, quando houver, relatórios médicos especializados.

7.1.4. A aprovação nesta etapa não dispensa o candidato de eventual submissão à avaliação por Junta Médica do Município ou da apresentação de exames complementares por ocasião da convocação para posse, prerrogativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI).

7.2. **RESPONSABILIDADE E EXAMES COMPLEMENTARES:**

7.2.1. Todos os exames exigidos nesta etapa deverão ser providenciados **exclusivamente pelo candidato**, às suas expensas.

7.2.2. A critério da banca avaliadora, poderão ser solicitados **exames ou avaliações complementares**, sempre que necessários para esclarecimento diagnóstico.

7.3. **RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO:**

7.3.1. Após a análise da documentação apresentada, o candidato será considerado:

7.3.1.1. **APTO**: quando apresentar todos os exames exigidos, no prazo estabelecido, sem pendências e sem constatação de condição incapacitante;

7.3.1.2. **INAPTO TEMPORARIAMENTE**: quando houver necessidade de apresentação imediata de exames complementares ou avaliação especializada, para esclarecimento de dúvidas diagnósticas, devendo o candidato reapresentar a documentação na data indicada;

7.3.1.3. **INAPTO**: quando:

7.3.1.3.1. não apresentar qualquer dos exames exigidos;

7.3.1.3.2. não sanar a condição que motivou a inaptidão temporária;

7.3.1.3.3. for constatada condição clínica incapacitante mantida no resultado definitivo.

7.3.2. As condições clínicas incapacitantes detectadas e mantidas no resultado definitivo implicarão **eliminação do concurso**.

7.4. **EXAMES OBRIGATÓRIOS:**

7.4.1. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes exames:

7.4.1.1. Hemograma completo com plaquetas;

7.4.1.2. Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;

7.4.1.3. Grupo sanguíneo e fator Rh;

7.4.1.4. Sorologia para Doença de Chagas (imunofluorescência);

7.4.1.5. HBsAg;

7.4.1.6. Anti-HBc IgG;

7.4.1.7. VDRL;

7.4.1.8. Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);

7.4.1.9. Exame de urina (sumário).

7.5. **REQUISITOS FORMAIS DA DOCUMENTAÇÃO:**

7.5.1. Não serão aceitos exames ou documentos médicos apresentados **fora do prazo** estabelecido neste Edital.

7.5.2. Todos os exames e laudos deverão conter, obrigatoriamente:

7.5.2.1. nome completo do candidato;

7.5.2.2. CPF e/ou número do documento de identidade;

7.5.2.3. data de nascimento;

7.5.2.4. data de emissão;

7.5.2.5. assinatura, especialidade e número de registro no respectivo conselho profissional do responsável técnico.

7.5.3. A ausência de qualquer dessas informações acarretará **invalidação do documento**.

7.5.4. Eventuais diferenças na nomenclatura, forma ou parâmetros dos exames, decorrentes de normas laboratoriais ou alterações regulamentares, deverão ser **devidamente justificadas**.

7.6. **ELIMINAÇÃO:**

7.6.1. Será eliminado do concurso o candidato que:

7.6.1.1. não apresentar, na forma e no prazo estabelecidos, qualquer dos exames, laudos ou documentos exigidos;

7.6.1.2. for considerado **INAPTO**, conforme resultado definitivo desta etapa.

8. CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

8.1. **NATUREZA E HABILITAÇÃO:**

8.1.1. O Curso de Formação Profissional constitui etapa obrigatória, de caráter exclusivamente eliminatório, para os candidatos ao cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, sendo sua aprovação requisito para a conclusão do concurso público e posterior investidura no cargo, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

8.1.2. **O Instituto IGEDUC não será responsável pelo pagamento de bolsas, auxílios, indenizações ou quaisquer benefícios financeiros aos candidatos participantes do Curso de Formação Profissional, cabendo ao Município de Parnaíba deliberar sobre eventual concessão, observada a legislação municipal aplicável.**

8.1.3. Estarão habilitados a participar do Curso de Formação Profissional os candidatos aprovados e considerados APTOS em todas as etapas anteriores do concurso, observada a ordem de classificação e os critérios de desempate estabelecidos neste Edital, até o limite de 100 (cem) candidatos, correspondente ao total de vagas imediatas e de cadastro de reserva, respeitadas as disposições relativas às vagas reservadas.

8.2. **CONVOCAÇÃO:**

8.2.1. A convocação para o Curso de Formação será realizada por meio de lista específica, publicada na data prevista no cronograma deste edital.

8.2.2. A participação observará os quantitativos máximos de convocação definidos neste edital.

8.2.3. Os candidatos aprovados nas etapas anteriores que não forem convocados para o Curso de Formação Profissional, em razão do limite previsto no item 8.1.3, não integrarão o cadastro de reserva e serão considerados eliminados do concurso público.

8.3. **ORGANIZAÇÃO DO CURSO:**

8.3.1. O Curso de Formação Profissional para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL terá carga horária total de 200 (duzentas) horas, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 2317/2026, e será realizado na modalidade híbrida,

compreendendo atividades de Ensino a Distância (EAD) e atividades presenciais, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.022/2014 e a Matriz Curricular Nacional para Formação das Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), com as adequações necessárias à realidade do Município de Parnaíba (PI). O Curso será desenvolvido pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Parnaíba ou pelo Comando da Guarda Civil de outro Município, através de convênio (Lei Municipal nº 1.989/2003, art. 3º).

8.3.2. O conteúdo programático do Curso de Formação Profissional observará a Matriz Curricular Nacional para Formação das Guardas Municipais, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), bem como as disposições da legislação federal e municipal aplicável às atribuições do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

8.3.3. O calendário detalhado, o local, a modalidade de ensino, as disciplinas, as avaliações e as demais normas de funcionamento do Curso de Formação Profissional serão divulgados em edital complementar específico, publicado previamente ao início das atividades no endereço eletrônico oficial do concurso: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/.

8.3.4. A participação no Curso de Formação Profissional, por si só, não gera vínculo funcional ou estatutário com a Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI).

8.3.5. A realização do Curso de Formação não impede o Município de promover cursos complementares após a posse.

8.4. FREQUÊNCIA:

8.4.1. Será exigida frequência mínima de 80% (oitenta por cento) em cada uma das modalidades do Curso de Formação Profissional, Ensino a Distância (EAD) e presencial, apurada separadamente, bem como em cada disciplina, não sendo permitida a compensação de frequência entre as modalidades.

8.4.2. Atestados médicos não abonarão faltas, servindo apenas como justificativa de ausência, sendo obrigatório o cumprimento da frequência mínima exigida.

8.4.3. Não será admitido qualquer tipo de aproveitamento, compensação ou abatimento de faltas com base em participação em outros cursos, independentemente de sua natureza ou modalidade.

8.5. CONDUTAS E ELIMINAÇÃO:

8.5.1. Será eliminado do Curso de Formação e, consequentemente, do concurso público, o candidato que:

8.5.1.1. afastar-se do curso por qualquer motivo;

8.5.1.2. não atingir a frequência mínima exigida;

8.5.1.3. deixar de comparecer a disciplinas completas ou às avaliações obrigatórias;

8.5.1.4. obtiver conceito INAPTO nas disciplinas práticas;

8.5.1.5. descumprir normas disciplinares, legais, regimentais ou editalícias;

8.5.1.6. não satisfizer outros requisitos exigidos neste edital;

8.5.1.7. adotar conduta desrespeitosa, ofensiva, discriminatória ou incompatível com a disciplina do curso, dirigida a instrutores, fiscais, membros do IGEDUC, da Comissão do Concurso, da Prefeitura ou a outros alunos, por qualquer meio de comunicação.

8.5.2. A reprovação no Curso de Formação implicará eliminação automática do candidato no concurso público.

8.6. RESULTADOS E RECURSOS:

8.6.1. Os resultados preliminar e definitivo do Curso de Formação Profissional serão publicados nas datas previstas no cronograma, no endereço eletrônico oficial do concurso.

8.6.2. Será assegurado ao candidato considerado INAPTO o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar, na forma e no prazo estabelecidos neste edital.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

9.1. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

9.1.1. Serão considerados aprovados no concurso público os candidatos que não tenham sido eliminados nem constem como faltosos em qualquer das etapas do certame, inclusive no Curso de Formação Profissional. Os aprovados classificados até o limite das vagas imediatas serão considerados aprovados dentro do número de vagas, e os demais, até o limite de 75

(setenta e cinco) candidatos, integrarão o cadastro de reserva, observadas as vagas reservadas às candidatas do sexo feminino e às pessoas com deficiência.

9.1.2. A classificação dos candidatos será determinada exclusivamente pela pontuação obtida na Prova Objetiva, observados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital. As demais etapas do concurso terão caráter exclusivamente eliminatório, não atribuindo pontuação adicional à classificação.

9.1.3. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em listas classificatórias, contendo:

9.1.3.1. candidatos aprovados dentro do número de vagas imediatas;

9.1.3.2. candidatos aprovados em cadastro de reserva;

9.1.3.3. candidatos eliminados;

9.1.3.4. candidatos faltosos;

9.1.3.5. pontuação obtida;

9.1.3.6. critérios de desempate aplicados.

9.2. LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO:

9.2.1. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), desde que tenham a condição devidamente comprovada, constarão:

9.2.1.1. em lista específica de PCD; e

9.2.1.2. simultaneamente, na lista de classificação geral (ampla concorrência).

9.3. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.3.1. Os resultados das etapas, gabaritos preliminares e definitivos, cadernos de questões e demais informações gerais do concurso serão divulgadas no site oficial do Instituto Igeduc.

9.3.2. As informações de caráter individual, incluindo respostas aos recursos e cópia do gabarito, serão disponibilizadas exclusivamente na Área do Candidato, mediante login e senha.

9.3.3. A homologação do resultado definitivo do concurso público será realizada pelo Município de Parnaíba (PI), mediante publicação na imprensa oficial.

9.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.4.1. Em caso de empate na classificação, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital.

9.4.2. Persistindo empate após a aplicação do critério de idade, os candidatos serão convocados para apresentar imagem legível da certidão de nascimento, para verificação do horário de nascimento.

9.4.3. O candidato que não apresentar a certidão no prazo solicitado terá considerado, para fins de desempate, o horário de nascimento 23h59min59s.

9.4.4. Para o critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado, os candidatos serão convocados para comprovação documental, conforme declaração prestada no ato da inscrição.

9.4.5. Serão aceitos, para comprovação da função de jurado, certidões, declarações ou atestados emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

9.4.6. Serão critérios de desempate os dispostos na tabela abaixo:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10. 741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).

2º	Disciplina de "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS"	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da disciplina de CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS, parte do grupo de Conhecimentos Específicos da prova objetiva.
3º	IDADE	O candidato NÃO idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
4º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), sendo permitida a presença dos candidatos.

9.5. ELIMINAÇÃO:

9.5.1. Será eliminado do concurso o candidato que:

9.5.1.1. obtiver nota inferior à nota mínima de aprovação na prova objetiva;

9.5.1.2. não for aprovado em qualquer etapa para a qual tenha sido convocado;

9.5.1.3. não comparecer a qualquer etapa do concurso, por qualquer motivo;

9.5.1.4. apresentar informações falsas ou não comprovadas, ainda que por culpa;

9.5.1.5. agir com desrespeito, ameaça ou conduta antiética contra candidatos, banca organizadora ou comissão;

9.5.1.6. não apresentar documento oficial de identificação quando solicitado ou dificultar sua identificação.

9.5.2. A eliminação não afasta a aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis, inclusive a anulação de eventual contratação.

9.6. DOS RECURSOS:

9.6.1. Disposições Gerais:

9.6.1.1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e os resultados preliminares de qualquer etapa do concurso, assim como contra todas as listagens preliminares de qualquer etapa do certame.

9.6.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, na Área do Candidato, dentro do prazo previsto no cronograma.

9.6.3. A apreciação definitiva de todos os recursos e impugnações, independentemente de sua natureza, será comunicada mediante notificação individualizada, de caráter pessoal e reservado, disponibilizada exclusivamente na Área do Candidato de cada recorrente; resguarda-se, contudo, o direito de terceiros interessados que não tenham interposto recurso à consulta do teor das decisões administrativas, faculdade esta que deverá ser exercida mediante requisição formal endereçada ao correio eletrônico concursos@igeduc.org.br.

9.6.4. Não serão aceitos recursos enviados por outros meios, fora do prazo, contra outro candidato ou contra resultados definitivos.

9.6.5. Requisitos do Recurso:

9.6.5.1. O recurso deverá ser claro, objetivo e fundamentado, não podendo conter qualquer identificação do candidato fora do campo apropriado.

9.6.5.2. Serão indeferidos liminarmente os recursos:

9.6.5.2.1. intempestivos;

9.6.5.2.2. com linguagem ofensiva ou ameaçadora;

9.6.5.2.3. sem fundamentação pertinente;

9.6.5.2.4. que não permitam a compreensão do pedido.

9.6.5.3. Não será permitida a juntada de novos documentos na fase recursal.

9.6.6. **Julgamento dos Recursos:**

9.6.6.1. Os recursos serão analisados e julgados pelo Instituto Igeduc, podendo a Comissão de Fiscalização do Concurso Público se manifestar nos casos omissos.

9.6.6.2. Os resultados dos julgamentos dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico oficial do concurso, sendo as decisões fundamentadas disponibilizadas individualmente e de forma privativa na Área do Candidato, resguardado o direito de acesso às informações públicas, nos termos da legislação vigente.

10. NOMEAÇÃO, POSSE E ESTÁGIO PROBATÓRIO.

10.1. NOMEAÇÃO E PROVIMENTO DO CARGO:

10.1.1. O provimento das vagas previstas neste Edital, bem como daquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, é de competência exclusiva do Município de Parnaíba (PI), observados:

10.1.1.1. o interesse e a conveniência da Administração Pública;

10.1.1.2. o prazo de validade do certame;

10.1.1.3. a ordem de classificação;

10.1.1.4. os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD);

10.1.1.5. a legislação vigente e o resultado definitivo do concurso.

10.1.2. Os atos de convocação, nomeação e posse serão publicados na imprensa oficial e no site institucional do Município.

10.1.3. Para fins de publicidade, o Município poderá realizar comunicação complementar por e-mail ou outro meio, não substituindo as publicações oficiais.

10.1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar as publicações oficiais relativas à sua convocação.

10.1.5. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva possuem mera expectativa de direito à nomeação, que ficará condicionada ao surgimento de vagas durante o prazo de validade do concurso, à conveniência e oportunidade da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira, observada rigorosamente a ordem de classificação e a alternância com as vagas reservadas.

10.2. POSSE:

10.2.1. Publicada a nomeação, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar interesse e comparecer ao local indicado, munido da documentação exigida.

10.2.2. O não comparecimento ou a não manifestação dentro do prazo implicará desistência tácita, com a consequente anulação da nomeação e convocação do candidato subsequente.

10.2.3. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

10.3. REQUISITOS PARA A POSSE:

10.3.1. São requisitos para a investidura no cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

10.3.1.1. Possuir nacionalidade brasileira e estar em pleno gozo dos direitos políticos;

10.3.1.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da matrícula no Curso de Formação Profissional;

10.3.1.3. Possuir Ensino Médio completo ou equivalente;

10.3.1.4. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, nas categorias “AB” ou superior (Lei Complementar Municipal nº 010/2017, art. 8º-B, III, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 053/2021);

10.3.1.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e em dia com o serviço militar, se do sexo masculino (Lei Complementar Municipal nº 010/2017, art. 8º-B, IV e V, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 053/2021);

10.3.1.6. Não ter sido demitido do serviço público, de instituição militar ou força congênere por conduta incompatível com a moralidade administrativa ou funcional;

10.3.1.7. Apresentar Certidão atualizada Negativa Criminal Estadual e Federal (1º e 2º graus) (Lei Complementar Municipal nº 010/2017, art. 8º-B, VI, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 053/2021);

10.3.1.8. Possuir idoneidade moral e conduta ilibada, a ser aferida por meio de documentos e investigação social (Lei Complementar Municipal nº 010/2017, art. 8º-B, VII, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 053/2021);

10.3.1.9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica e psicológica especializada (Lei Complementar Municipal nº 010/2017, art. 8º-B, VIII, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 053/2021);

10.3.1.10. Ter sido aprovado na Prova Objetiva, no Teste de Aptidão Física, na Avaliação Psicológica, na Investigação Social, na Análise de Exames de Saúde e no Curso de Formação Profissional;

10.3.1.11. Não incorrer em hipótese de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

10.3.1.12. Atender às demais condições legalmente exigidas para a investidura no cargo.

10.3.1.13. Cumprimento integral das normas deste Edital e das exigências da Administração.

10.3.2. A comprovação dos requisitos será exigida no momento da nomeação ou da posse, mediante apresentação de documentos originais, não sendo aceitos protocolos ou cópias não autenticadas.

10.3.3. A não comprovação de qualquer requisito ou a constatação de falsidade documental acarretará a eliminação do candidato e a anulação dos atos administrativos correspondentes, sem prejuízo das sanções legais.

10.4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

10.4.1. Para fins de posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros legalmente exigíveis:

10.4.1.1. Documento oficial de identificação com foto e CPF;

10.4.1.2. Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

10.4.1.3. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, nas categorias “AB” ou superior (Lei Complementar Municipal nº 010/2017, art. 8º-B, III, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 053/2021);

10.4.1.4. Certidão de quitação eleitoral;

10.4.1.5. Documento comprobatório de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino (Lei Complementar Municipal nº 010/2017, art. 8º-B, V, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 053/2021);

10.4.1.6. Certidões atualizadas Negativas Criminais Estadual e Federal (1º e 2º graus) (Lei Complementar Municipal nº 010/2017, art. 8º-B, VI, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 053/2021);

10.4.1.7. Comprovante de residência atualizado;

10.4.1.8. Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

10.4.1.9. Demais documentos necessários à comprovação dos requisitos de investidura, conforme solicitação da Administração Municipal.

10.5. INSPEÇÃO DE SAÚDE:

10.5.1. A posse estará condicionada à aprovação em inspeção médica física e mental, mediante perícia médica e psicológica especializada, a ser realizada em data, local e horário definidos pelo Município (Lei Complementar Municipal nº 010/2017, art. 8º-B, VIII, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 053/2021).

10.5.2. O candidato considerado INAPTO terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

10.5.3. A inspeção de saúde será realizada por junta médica designada pelo Município de Parnaíba/PI, não sendo exigido do candidato qualquer pagamento ou ônus adicional para sua realização.

10.6. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

10.6.1. O candidato inscrito como PCD deverá apresentar, no ato da nomeação, laudo médico atualizado, contendo o tipo, grau ou nível da deficiência, com indicação do respectivo código CID.

10.6.2. O candidato será submetido à perícia médica oficial, a ser realizada por junta designada pelo Município, para confirmação da condição declarada.

10.7. EXERCÍCIO DO CARGO:

10.7.1. O servidor empossado exercerá suas atividades em local definido pelo Município, conforme o interesse público, respeitados o cargo e a jornada de trabalho. O servidor será lotado na Guarda Civil de Parnaíba, vinculada à Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança (Lei Complementar Municipal nº 020/2018, art. 1º).

10.7.2. O local de exercício poderá ser alterado a qualquer tempo, por necessidade da Administração.

10.8. ESTÁGIO PROBATÓRIO:

10.8.1. O estágio probatório corresponde ao período de 03 (três) anos de efetivo exercício, destinado à avaliação da aptidão e da capacidade do servidor para o cargo.

10.8.2. Durante o estágio probatório, o servidor será avaliado quanto aos seguintes critérios:

10.8.2.1. assiduidade;

10.8.2.2. disciplina;

10.8.2.3. iniciativa;

10.8.2.4. produtividade;

10.8.2.5. responsabilidade;

10.8.2.6. desempenho técnico e conduta ética.

10.8.3. O Município poderá instituir Comissão de Avaliação de Desempenho, por meio de portaria específica, definindo regras, procedimentos e consequências dos resultados.

10.8.4. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

10.8.5. Compete exclusivamente ao Município definir local e horário de trabalho durante o estágio probatório, não sendo permitida escolha pelo servidor.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. As retificações, inclusões, exclusões ou atualizações deste Edital serão incorporadas a uma versão única e consolidada, com identificação das alterações realizadas.

11.2. A versão vigente e consolidada do Edital será publicada no endereço eletrônico oficial do concurso, no site do Instituto IGEDUC (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/).

11.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento deste Edital, de suas retificações ou de normas legais e comunicados regularmente publicados, para fins de isenção de obrigações ou questionamento do certame.

11.4. Os valores arrecadados com a taxa de inscrição serão destinados à conta bancária específica do Município de Parnaíba (PI), observadas as condições estabelecidas no contrato administrativo firmado com o Instituto IGEDUC.

11.5. A taxa de inscrição somente será devolvida em caso de cancelamento do concurso público.

11.6. O Município de Parnaíba (PI) e o Instituto IGEDUC não se responsabilizam por despesas dos candidatos relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação, estudos ou quaisquer outros custos decorrentes da participação no concurso, ressalvados os direitos e benefícios expressamente assegurados em lei.

11.7. Não será emitido documento individual de comprovação de aprovação ou classificação.

11.8. Para esse fim, terão validade as publicações oficiais realizadas pelo Município de Parnaíba (PI) e pelo Instituto IGEDUC, observadas as disposições relativas à competência de cada entidade.

11.9. Não serão fornecidas a terceiros informações ou documentos de caráter pessoal dos candidatos, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

11.10. Todo o material produzido no concurso, incluindo inscrições, listas de presença, provas, cartões-resposta, recursos, resultados e relatórios, será arquivado pelo Município de Parnaíba (PI), diretamente ou mediante custódia contratualmente estabelecida, observados os prazos de guarda e as normas de gestão documental aplicáveis, inclusive as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

11.11. O Edital poderá ser impugnado, de forma fundamentada, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site do Igeduc, no prazo previsto no cronograma.

11.12. Para fins de impugnação, o interessado deverá identificar-se no formulário eletrônico próprio disponibilizado pelo Instituto IGEDUC, não sendo exigido o pagamento da taxa de inscrição para apresentação do pedido.

11.13. A impugnação deverá indicar, de forma clara e objetiva, o item questionado e sua fundamentação.

11.14. As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, em conjunto com o Igeduc.

11.15. Das decisões proferidas sobre as impugnações não caberá recurso.

11.16. As respostas às impugnações e, se for o caso, as respectivas retificações consolidadas do Edital, serão publicadas no site do Igeduc, conforme o cronograma.

11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, ouvida a banca organizadora sempre que necessário.

FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO

Prefeito do Município de Parnaíba (PI)

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL (Lei Complementar Municipal nº 010/2017, art. 3º, que dá nova redação ao art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 023/2013).

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo ou equivalente; nacionalidade brasileira; pleno gozo dos direitos políticos; idade mínima de 18 (dezoito) anos até a matrícula no Curso de Formação Profissional; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, nas categorias "A" e "B" ou superior; quitação com as obrigações eleitorais e com o serviço militar, se do sexo masculino; certidão atualizada negativa criminal Estadual e Federal (1º e 2º graus); idoneidade moral e conduta ilibada, aferidas por meio de documentos e investigação social; aptidão física e mental, aferida em perícia médica e psicológica especializada; não ter sido demitido do serviço público, de instituição militar ou força congênere por conduta incompatível com a moralidade administrativa ou funcional; aprovação na Prova Objetiva, no Teste de Aptidão Física, na Avaliação Psicológica, na Investigação Social, na Análise de Exames de Saúde e no Curso de Formação Profissional (Lei Complementar Municipal nº 010/2017, art. 8º-B, incisos I a XII, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 053/2021, com a redação do inciso II dada pela Lei Complementar Municipal nº 096/2025).

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de proteção municipal preventiva, zelando pelos bens, serviços, equipamentos, logradouros e instalações públicas municipais; realizar patrulhamento preventivo e comunitário; prevenir e coibir infrações penais, administrativas e atos infracionais, observados os limites legais de sua atuação; colaborar com os órgãos de segurança pública em ações integradas; atuar na prevenção da violência e na pacificação de conflitos; exercer competências de trânsito legalmente atribuídas; atuar na segurança escolar, na proteção ambiental e cultural e na fiscalização administrativa municipal; prestar apoio à defesa civil e atender ocorrências emergenciais; encaminhar à autoridade policial competente os autores de infrações em situação de flagrante delito; auxiliar na segurança de eventos públicos e autoridades; cumprir ordens legais, normas operacionais e escalas de serviço; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; e desempenhar outras atividades correlatas previstas na legislação vigente.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

II.A - DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS GERAIS (20 QUESTÕES):

DISCIPLINA "LÍNGUA PORTUGUESA" (10 QUESTÕES): Acentuação gráfica. Adjetivo. Alfabeto e ordem alfabética. Antônimos e sinônimos. Compreensão e interpretação de texto. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Pronomes. Separação silábica. Sílaba tônica. Substantivo. Uso da crase. Uso de letras (s, ss, c, ç, z, x). Uso do hífen. Verbos.

DISCIPLINA "INFORMÁTICA" (3 QUESTÕES): Aplicativos de edição de texto. Armazenamento em nuvem. Backup de dados. Conceitos básicos de hardware e software. Correio eletrônico (e-mail). Ferramentas de planilhas eletrônicas. Formatação de documentos. Internet e navegação em navegadores. Noções de segurança da informação. Sistema operacional Windows. Softwares de apresentação. Teclas de atalho. Uso de periféricos (impressora, scanner, teclado e mouse). Uso de pastas e gerenciamento de arquivos. Vírus e malware.

DISCIPLINA "RACIOCÍNIO LÓGICO" (3 QUESTÕES): Análise combinatória básica. Argumentação lógica. Diagramas lógicos. Equivalências lógicas. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Lógica proposicional. Negação de proposições. Problemas de raciocínio lógico. Proposições lógicas. Sequências lógicas. Tabelas verdade. Tautologia, contradição e contingência. Validade de argumentos. Verdades e conectivos lógicos.

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS REGIONAIS DE PARNAÍBA" (4 QUESTÕES): Aspectos históricos do Município de Parnaíba: origem, povoamento, formação e evolução político-administrativa. Aspectos geográficos: localização, limites, relevo, clima, hidrografia (Rio Parnaíba e Delta do Parnaíba), vegetação, população e organização territorial. Aspectos culturais: manifestações culturais, festas populares, personalidades, patrimônio histórico, artístico e arquitetônico do Município. Aspectos éticos e políticos: organização política e administrativa do Município, Lei Orgânica do Município de Parnaíba e símbolos municipais. Aspectos econômicos: principais atividades econômicas, comércio, serviços, turismo, agropecuária e extrativismo.

II.B – DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (30 QUESTÕES).

DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" (15 QUESTÕES):

a) Lei nº 7.716/1989 – Crimes resultantes de preconceito de raça ou cor.
b) Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (Título VII – Crimes e Infrações Administrativas).
c) Lei nº 8.072/1990 – Lei dos Crimes Hediondos.
d) Lei nº 9.455/1997 – Lei de Tortura.
e) Lei nº 10.826/2003 – Registro, posse e comercialização de armas e Sistema Nacional de Armas (Sinarm).
f) Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.
g) Lei nº 11.343/2006 – Lei de Drogas.
h) Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
i) Lei nº 13.675/2018 – SUSP (Sistema Único de Segurança Pública).
j) Lei nº 13.869/2019 – Lei do Abuso de Autoridade.

DISCIPLINA "CÓDIGO PENAL" (15 QUESTÕES):

a) Da Imputabilidade Penal.
b) Da Periclitação da Vida e da Saúde.
c) Das Lesões Corporais.
d) Das Medidas de Segurança.
e) Do Crime.
f) Dos Crimes Contra a Administração Pública.
g) Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual.
h) Dos Crimes Contra a Fé Pública.
i) Dos Crimes Contra a Honra.
j) Dos Crimes Contra a Liberdade Individual.
k) Dos Crimes Contra a Paz Pública.
l) Dos Crimes Contra a Propriedade Imaterial.
m) Dos Crimes Contra a Vida.
n) Dos Crimes Contra o Estado Democrático de Direito.
o) Dos Crimes Contra o Patrimônio.
p) Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso e Contra o Respeito aos Mortos.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do **edital** de abertura do concurso público nos sites: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/ e https://www.parnaiba.pi.gov.br/	27/11/2026
Período de **impugnação** do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/ (Área do Candidato)	De 27/11/2026 até 30/11/2026
Resultado da **análise** dos pedidos de impugnação do edital acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/ (Área do Candidato)	15/12/2026
PERÍODO DESTINADO À REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO, ao envio da documentação comprobatória de deficiência, à apresentação de documentos para habilitação às vagas reservadas e à formulação de requerimento de atendimento especial, a serem efetuados exclusivamente por meio de formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	De 27/11/2026 até 01/03/2027
Solicitação de **isenção** de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/ (Área do Candidato)	De 27/11/2026 até 30/11/2026
Resultado **preliminar** dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/ (Área do Candidato)	14/12/2026
Período de **recurso** em face do resultado preliminar da isenção acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/ (Área do Candidato)	De 15/12/2026 até 17/12/2026
Resultado **definitivo** da isenção da taxa de inscrição e respostas aos recursos acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/ (Área do Candidato)	21/12/2026
ÚLTIMO DIA PARA IMPRESSÃO E PAGAMENTO DO BOLETO acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/ (Área do Candidato)	02/03/2027
Publicação da listagem de **inscritos** e **concorrência** por cargo acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	08/03/2027
Disponibilização do **Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI** (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/ (Área do Candidato)	08/03/2027

PROVA OBJETIVA

REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	04/04/2027
Publicação do **gabarito preliminar** das provas objetivas acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	04/04/2027 (após o término das provas)
Período de **recurso** em face do gabarito preliminar, por meio de formulário eletrônico acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/ (Área do Candidato)	De 05/04/2027 até 07/04/2027
Publicação do **gabarito definitivo** das provas objetivas em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/; e disponibilização das respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar na Área do Candidato	15/04/2027
Resultado **preliminar** das provas objetivas para o cargo de Guarda Civil Municipal em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	15/04/2027

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de **recurso** em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/ (Área do Candidato)	De 16/04/2027 até 19/04/2027
Publicação do resultado **definitivo** das provas objetivas em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/; e disponibilização das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar na Área do Candidato	22/04/2027

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Lista de candidatos **habilitados** para a realização do teste de aptidão física, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	22/04/2027
Período para **solicitação de adaptações razoáveis do Teste de Aptidão Física (TAF)** pelos candidatos com deficiência (PCD), mediante envio da documentação médica comprobatória e comunicação prévia dos equipamentos, materiais ou recursos adicionais necessários, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	De 23/04/2027 até 30/04/2027
Resultado **preliminar,** da análise das solicitações de adaptação do Teste de Aptidão Física (TAF) para candidatos com deficiência (PCD), disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	06/05/2027
Período de **recurso** contra o resultado preliminar das solicitações de adaptação do Teste de Aptidão Física (TAF), exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	De 07/05/2027 até 10/05/2027
Publicação do resultado **definitivo** da análise das solicitações de adaptação do Teste de Aptidão Física (TAF) para candidatos com deficiência (PCD), após julgamento dos recursos, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	13/05/2027
Realização do **teste de aptidão física**, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	De 22/05/2027 até 23/05/2027
Resultado **preliminar** do teste de aptidão física, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	03/06/2027
Disponibilização da **filmagem** do teste de aptidão física de modo individual e privativo na Área do Candidato	03/06/2027
Recurso em face do resultado preliminar do teste de aptidão física, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	De 04/06/2027 até 07/06/2027
Resultado **definitivo** do teste de aptidão física, bem como das respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	14/06/2027

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Lista de candidatos **habilitados** para a realização da avaliação psicológica, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	22/04/2027
REALIZAÇÃO DA **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**	De 29/05/2027 até 30/05/2027

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Resultado **preliminar** da avaliação psicológica em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/ (Área do Candidato, de modo individual e privativo)	02/06/2027
Período de **solicitação de entrevista devolutiva** da avaliação psicológica, por meio do formulário disponível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	De 03/06/2027 até 04/06/2027
Período de **realização da entrevista devolutiva** da avaliação psicológica em horário previamente agendado pelo Instituto Igeduc, disponível para consulta na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	De 05/06/2027 até 06/06/2027
Período de **recurso** em face do resultado preliminar da avaliação psicológica, por meio do formulário disponível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	De 07/06/2027 até 09/06/2027
Resultado **definitivo** da avaliação psicológica em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/ (exceto candidatos inaptos) e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar juntamente com o resultado dos candidatos inaptos disponível de forma privativa na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	14/06/2027

ANÁLISE DE EXAMES DE SAÚDE

Lista de candidatos **habilitados** para a etapa de análise de exames de saúde, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	22/04/2027
Período de **envio dos exames médicos** por meio do formulário disponível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	De 10/05/2027 até 14/05/2027
Resultado **preliminar** da Análise de Exames de Saúde disponível de forma privativa na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	28/05/2027
Período de **recurso** em face do resultado preliminar da Análise de Exames de Saúde, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	De 31/05/2027 até 02/06/2027
Resultado **definitivo** da Análise de Exames de Saúde e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar disponível de forma privativa na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	14/06/2027

INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Lista de candidatos **habilitados** para a etapa de investigação social, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	22/04/2027
Período de apresentação da **documentação exigida** em edital (certidões e demais comprovantes) por meio do formulário disponível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	De 10/05/2027 até 14/05/2027
Resultado **preliminar** da Investigação Social disponível de forma privativa na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	28/05/2027

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de **recurso** em face do resultado preliminar da Investigação Social, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	De 31/05/2027 até 02/06/2027
Resultado **definitivo** da Investigação Social e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar disponível de forma privativa na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	14/06/2027

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Publicação da lista de candidatos **habilitados** para o Curso de Formação Profissional do cargo de Guarda Civil Municipal em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	14/06/2027
Período de realização do **Curso de Formação Profissional** do cargo de Guarda Civil Municipal	De 28/06/2027 até 28/08/2027
Resultado **preliminar** da Curso de Formação Profissional disponível de forma privativa na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	02/09/2027
Período de **recurso** em face do resultado preliminar do Curso de Formação Profissional, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	De 03/09/2027 até 06/09/2027
Resultado **definitivo** do Curso de Formação Profissional e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar disponível de forma privativa na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	14/09/2027

RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO

Resultado **preliminar** do concurso para o cargo de Guarda Civil Municipal em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	02/09/2027
Recurso em face do resultado preliminar do concurso para o cargo de Guarda Civil Municipal por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/	De 03/09/2027 até 06/09/2027
Resultado **definitivo** do concurso para o cargo de Guarda Civil Municipal em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/190/ e https://www.parnaiba.pi.gov.br/, e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso na Área do Candidato (informadas de modo individual e privativo)	14/09/2027